



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL N° 2/2026/DI/PROEN/REITORIA

Processo Seletivo Complementar 2026.1 - Cursos Técnicos na modalidade à Distância - Multicampi

Campi Baturité, Guaramiranga, Paracuru e Tianguá

ANEXO I

DAS VAGAS

Campus Baturité

CURSO	CAMPUS	DIAS/TURNOS* DAS ATIVIDADES SÍNCRONAS (PRESENCIAIS OU ONLINE)	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Eventos	Campus Baturité	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - noite	8	5	1	1	1	5	0	1	1	23

Campus Guaramiranga

CURSO	CAMPUS	DIAS /TURNOS* DAS ATIVIDADES SÍNCRONAS (PRESENCIAIS OU ONLINE)	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Administração	Campus Guaramiranga	Encontros presenciais: quartas-feiras à noite Encontros on-line: durante a semana - noite	9	6	1	1	1	5	0	1	1	25

Campus Paracuru

CURSO	CAMPUS	DIAS /TURNOS* DAS ATIVIDADES SÍNCRONAS (PRESENCIAIS OU ONLINE)	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Informática para Internet	Campus Paracuru	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - tarde	6	4	1	1	1	4	0	1	1	19

Campus Tianguá

CURSO	CAMPUS	DIAS /TURNOS* DAS ATIVIDADES SÍNCRONAS (PRESENCIAIS OU ONLINE)	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Informática para Internet	Campus Tianguá	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - noite	CR	CR	CR	CR	CR	CR	0	CR	CR	CR

*O IFCE poderá ofertar, a qualquer época, atividades em dias e horários diferentes dos inicialmente definidos para os cursos.

Legenda das Opções de Vagas

AC	Ampla concorrência.
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL N° 2/2026/DI/PROEN/REITORIA

Processo Seletivo Complementar 2026.1 - Cursos Técnicos na modalidade à Distância - Multicampi

Campi Baturité, Guaramiranga, Paracuru e Tianguá

ANEXO II

Acompanhe as convocações para Pré-matrícula, Chamada dos Classificáveis, Vagas Remanescentes e Chamada Pública:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/estude-no-ifce/processo-seletivo-complementar-20261-cursos-tecnicos-na-modalidade-a-distancia-multicampi/>

Dúvidas sobre a Pré-matrícula, Chamada dos Classificáveis, Vagas Remanescentes e Chamada Pública poderão ser sanadas através dos canais de comunicação de cada campus, disponíveis no endereço eletrônico

<https://portal.ifce.edu.br/institucional/contatos-na-reitoria-e-nos-campi/contatos-gerais-das-unidades/>

CAMPUS	ENDEREÇO DOS CAMPIS
BATURITÉ	Endereço: Av. Ouvidor Vitóriano Soares Barbosa, 160 Bairro: Sanharão CEP: 62760-000
GUARAMIRANGA	Endereço: R. Cel. Francisco de Matos Brito, 203 Bairro: Centro CEP: 62766-000, Guaramiranga - CE
PARACURU	Endereço: CE-341, Km 2, s/n Bairro: Novo Paracuru CEP: 62680-000
TIANGUÁ	Endereço: Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, s/n Bairro: Santo Antônio CEP: 62324-075, Tianguá - CE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI**

EDITAL N° 2/2026/DI/PROEN/REITORIA

Processo Seletivo Complementar 2026.1 - Cursos Técnicos - Multicampi

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA	ETAPAS DO PROCESSO
14/01/2026	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
15/01/2026	Prazo para impugnação do Edital, no sistema eSolis (https://esolis.ifce.edu.br/)
16/01/2026	Resposta aos pedidos de impugnação do Edital
16/01/2026 a 22/01/2026 Das 15 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	Período para inscrições, no sistema Q-seleção (https://qselecao.ifce.edu.br/)
16/01/2026 a 22/01/2026 Das 15 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia (horário oficial de Brasília/DF)	Período para solicitação de atendimento diferenciado para aferição de heteroidentificação, no sistema eSolis (https://esolis.ifce.edu.br/)
26/01/2026	Divulgação das inscrições deferidas, do resultado das solicitações de atendimento diferenciado e da classificação preliminar
27/01/2026	Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição, contra o resultado das solicitações de atendimento diferenciado e contra a classificação preliminar, no sistema eSolis (https://esolis.ifce.edu.br/)
28/01/2026	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição, contra o resultado das solicitações de atendimento diferenciado e contra a classificação preliminar
28/01/2026	Divulgação do resultado final



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL N° 2/2026/DI/PROEN/REITORIA

**Processo Seletivo Complementar 2026.1 - Cursos Técnicos na modalidade à
Distância - Multicampi**

Campi Baturité, Guaramiranga, Paracuru e Tianguá

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

_____(nome civil),

Documento de Identificação nº _____, expedido pelo _____
em ____/____/_____, Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº
_____, solicita, com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de
abril de 2016, participar da seleção com seu nome social,
_____.

Declara, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ___, de _____ de 20___.

Assinatura (*)

Assinatura da pessoa Responsável

(*) Assinar conforme registro civil ou nome social. Essa mesma assinatura deverá ser utilizada pela pessoa inscrita ao longo de todo o processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL N° 2/2026/DI/PROEN/REITORIA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2026.1 - CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA – MULTICAMPI

ANEXO V

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

A pessoa aprovada nas reservas de vagas para estudante de escola pública pertencente à família com renda bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da pré-matrícula, a sua condição de renda.

Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:

1. Trabalhadores assalariados - TA

- 1.1 Contracheques **dos últimos três meses**;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou documento de arrecadação do ESocial – DAE, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada da pessoa trabalhadora assalariada no Fundo de Garantia de Tempo de serviço (FGTS);
- 1.6 Extratos bancários **dos últimos três meses**.

2. Atividade Rural - AR

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa estudante ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários **dos últimos três meses**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas - AP

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários **dos últimos três meses**.

4. Autônomos e Profissionais Liberais - APL

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários **dos últimos três meses**;

4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício **dos últimos três meses** no nome da pessoa candidata **ou** da mãe **ou** comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis - RA.ABI

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários **dos últimos três meses**;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes **dos últimos três meses**.

6. Para pessoas candidatas que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC

6.1. Declaração de renda – modelo fornecido pela instituição:

6.1.1. Declaração de Renda - pessoa candidata maior de 18 anos (Modelo I deste anexo);

6.1.2. Declaração de Renda - responsável legal (Modelo II deste anexo).

Observação: nos casos em que a pessoa candidata não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo (Modelos I **ou** II) e poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. (art. 9º, Portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

MODELO I

DECLARAÇÃO DE RENDA

(MAIORES DE 18 ANOS)

Eu, _____, pessoa candidata portadora do RG nº _____, CPF nº _____,

_____, declaro que (marcar uma das opções):

() exerço atividade de _____, com renda mensal de R\$
_____.

() não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que a renda mensal *per capita* de minha família, composta por
_____ (quantidade) integrantes, não ultrapassa o valor de um salário mínimo.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à
matrícula, ensejará o cancelamento da minha matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa
nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no
art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo
de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura

MODELO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

(RESPONSÁVEL LEGAL POR MENOR DE 18 ANOS)

Eu, _____,
pessoa portadora do RG nº _____, CPF nº _____
_____, responsável legal pela pessoa candidata
_____, portadora do RG
nº _____, CPF nº _____,

declaro que (marcar uma das opções):

() exerce atividade de _____, com renda mensal de R\$ _____.

() não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que a renda mensal *per capita* de minha família, composta por _____ (quantidade) integrantes, não ultrapassa o valor de um salário mínimo.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula da pessoa candidata no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ___, de _____ de 20_____.

Assinatura da pessoa responsável legal

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE RENDA

(Exclusivo para pessoas candidatas cotistas com renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo)

CAMPUS:

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

IDADE: _____

CURSO: _____

TELEFONE(S): _____

PROVENIENTE DE QUAL CIDADE/ESTADO? _____

2. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

Quantas pessoas moram em sua residência (incluindo você)? _____

Descrição da situação das pessoas moradoras da unidade domiciliar, incluindo você:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ATIVIDADE	SITUAÇÃO*	VALOR BRUTO DA RENDA	DOCUMENTOS DE RENDA APRESENTADOS (ANEXO IV DO EDITAL)
TOTAL DE RENDA FAMILIAR:						
OBSERVAÇÃO: O Cálculo da Renda Per Capita é igual ao total da Renda Bruta da Família dividido pelo número de pessoas residentes no domicílio.					RENDAS PER CAPITA:	<input type="checkbox"/> Maior que 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> Menor que 1 salário mínimo
						OBSERVAÇÃO: Verificar o valor do salário mínimo federal vigente na data de efetivação da pré-matrícula.

LEGENDAS: *TA: Trabalhadores Assalariados / AR: Atividade Rural / AP: Aposentados e Pensionistas / APL: Autônomas e profissionais Liberais / RA-ABI: Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis / SDC: Sem Documentos Comprobatórios

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFCE (art. 92, Portaria Normativa nº. 18 de 11 de outubro de 2012). Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura da pessoa candidata

----- PARA USO EXCLUSIVO DO IFCE -----

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE RENDA:

DEFERIDO

INDEFERIDO

Observações: _____

Técnico(a) responsável pela análise: _____ Anexo V - Roli de documentos de Comprovação de Renda (8321323)

Em: 25/01/2026 / pg. 10
SET 23255.000190/2026-16 / pg. 10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE**

EDITAL N° 2/2026/DI/PROEN/REITORIA

Processo Seletivo Complementar 2026.1 - Cursos Técnicos na modalidade à Distância - Multicampi

Campi Baturité, Guaramiranga, Paracuru e Tianguá

ANEXO VI

**COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA**

Eu, _____, CPF nº _____

_____, pessoa candidata ao curso _____, nº do protocolo _____

de inscrição _____, do campus de _____ do IFCE, data de nascimento ____/____/____

autodeclaro-me (escolher uma das opções):

- () pessoa preta;
() pessoa parda;
() pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

Assinatura da pessoa Responsável

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO ÀS SEGUINTE REDAÇÕES:

- 1) O Decreto-Lei nº/ 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
2) Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

----- (Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação) -----

() Deferido () Indeferido

Assinaturas dos membros da comissão:

Nome:
SIAPE ou CPF:

Nome:
SIAPE ou CPF:

Nome:
SIAPE ou CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL N° 2/2026 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo Complementar 2026.1 - Cursos Técnicos na modalidade à Distância - Multicampi

Campi Baturité, Guaramiranga, Paracuru e Tianguá

ANEXO VII

DATAS PREVISTAS PARA O INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO

CAMPUS	PREVISÃO DE INÍCIO DO SEMESTRE
Baturité	28/01/2026
Guaramiranga	23/02/2026
Paracuru	09/03/2026
Tianguá	02/02/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

**Processo Seletivo Complementar 2026.1 - Cursos Técnicos na modalidade à
Distância - Multicampi**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Eu, _____, documento de Identificação n.º _____, expedido pelo _____ em ____/____/_____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que sou **quilombola** e membro da Comunidade Remanescente de Quilombo _____ (nome da Comunidade Quilombola).

Resido na Comunidade Quilombola:

Resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____, Município de: _____, Estado: _____, Telefone(s) para contato: _____.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da minha matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____, de _____ de 20 ____.

Assinatura da pessoa candidata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

Processo Seletivo Complementar 2026.1 - Cursos Técnicos na modalidade à Distância - Multicampi

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____
(nome da Comunidade Quilombola), localizada no Endereço:
_____, Município
de: _____, Estado: _____, Telefone(s) para
contato: _____, DECLARA, para o fim específico de atender aos
critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de
comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata,
_____, documento de
Identificação n.º _____, expedido pelo _____ em
_____/_____/_____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, é membro desta
Comunidade e participa ativamente das atividades da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ___, de _____ de 20___.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI
EDITAL N° 2/2026/DI/PROEN/REITORIA

ANEXO X – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
1	1	1	0	0	0	0	0	0	3
1	1	1	1	0	0	0	0	0	4
1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
1	1	1	1	1	1	0	0	0	6
1	1	1	1	1	1	0	1	0	7
1	1	1	1	1	1	0	1	1	8
1	2	1	1	1	1	0	1	1	9
1	3	1	1	1	1	0	1	1	10
1	3	1	1	1	2	0	1	1	11
1	3	1	1	1	3	0	1	1	12
2	3	1	1	1	3	0	1	1	13
3	3	1	1	1	3	0	1	1	14
4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
5	3	1	1	1	3	0	1	1	16
5	4	1	1	1	3	0	1	1	17
6	4	1	1	1	3	0	1	1	18
6	4	1	1	1	4	0	1	1	19
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS
7	5	1	1	1	4	0	1	1	21
8	5	1	1	1	4	0	1	1	22
8	5	1	1	1	5	0	1	1	23
9	5	1	1	1	5	0	1	1	24
9	6	1	1	1	5	0	1	1	25
10	6	1	1	1	5	0	1	1	26
10	6	1	1	1	6	0	1	1	27
11	6	1	1	1	6	0	1	1	28
12	6	1	1	1	6	0	1	1	29
13	6	1	1	1	6	0	1	1	30
14	6	1	1	1	6	0	1	1	31
15	6	1	1	1	6	0	1	1	32
15	7	1	1	1	6	0	1	1	33
16	7	1	1	1	6	0	1	1	34
16	7	1	1	1	7	0	1	1	35
17	7	1	1	1	7	0	1	1	36
17	8	1	1	1	7	0	1	1	37
18	8	1	1	1	7	0	1	1	38
18	8	1	1	1	8	0	1	1	39
19	8	1	1	1	8	0	1	1	40

Caso o número de vagas seja superior à 40, o quadro de distribuição será divulgado pelo campus no endereço <https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/estudo-no-ifce/processo-seletivo-complementar-20261-cursos-tecnicos-na-modalidade-a-distancia-multicampi/>, juntamente com os procedimentos de pré-matrícula e matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração será realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação dos *campi* designada por portaria pelo Diretor Geral para tal fim e composta por membros da comunidade acadêmica.

A Comissão Local de Heteroidentificação dos *campi* será composta por 3 (três) membros, escolhidos entre aqueles designados por portaria pelo Diretor Geral, com prévia experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra-preta ou negra-parda, não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

O procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente no dia designado para confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.

Durante o procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração, o candidato confirmará, em documento próprio, sua autodeclaração como pessoa negra-preta ou negra-parda perante à comissão.

Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação dos *campi*. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

A aferição de veracidade da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é condição obrigatória para efetivação do registro.

O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade reservada à pessoa negra e que não comparecer perante a Comissão no dia, horário e local estabelecidos ou que, sendo menor de 18 anos, não estiver assistido pelo seu representante legal, ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão ou ainda que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra pela maioria dos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, terá seu registro acadêmico indeferido, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independentemente de alegação de boa-fé.

O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso ao resultado da Comissão Local de Heteroidentificação, diretamente pelo e-mail indicado pela CLH dos *campi*.